



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 036/2025

Nº EMPENHO	286/2025
SERVIDOR/VEREADOR	Anselmo Nunes Duarte
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
MATRÍCULA FUNCIONAL	428
CPF	291.***.***-00
VALOR CONCEDIDO	R\$ 300,00
DATA CONCESSÃO	15/05/2025
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Abastecimento Veículo Oficial Fiat Toro placa RRX 5D22- Viagem a Cuiabá
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 01
Tomiris

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 02
Tamires

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu Anselmo Nunes Duarte, motorista, Matrícula Funcional 428, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para atender à despesa: Art.4º, VIII, D – Abastecimento do Veículo Oficial Toro, Placa RRX 5D22 - Para viagem a Cuiabá – MT, para buscar a Assessora de RH e Depto Pessoal, Maria Eduarda Oliveira Campos, que participou do curso de capacitação “Folha de Pagamento na Prática”, nos dias 15 e 16 de maio pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Ltda.

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: CPF 291.430.120-00

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 15 de maio de 2025.

Anselmo Nunes Duarte

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 03

Tamires

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 04

Tamires

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 05
Tamires

SOLICITAÇÃO nº 036/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o Vereador/Servidor abaixo citado, objetivando abastecimento do veículo Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para buscar a Assessora de RH e Departamento pessoal, Maria Eduarda Oliveira Campos, que participou do curso de capacitação 'Folha de pagamento na pratica', nos dias 15 e 16 de maio pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Ltda. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentária.

Solicitante	ANSELMO NUNES DUARTE
Cargo/Função	MOTORISTA
Matrícula	428
Valor	R\$ 300,00

Itiquira-MT., 15 de maio de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de Finanças
Portaria 007/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 06
Tamiel

PARECER CONTÁBIL Nº 051/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 36/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO PLACA RRX 5D22 PARA VIAGEM A CUIABÁ BUSCAR A ASSESSORA DE RH E DEPARTAMENTO PESSOAL.

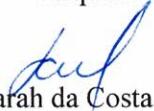
FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.92.30.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 619.646,75 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Itiquira-MT., 15 de maio de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 07

Tamires

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 08
Tamires

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 036/2025

Valor R\$ 300,00

Nome	ANSELMO NUNES DUARTE
Função	MOTORISTA
CPF	291.XXX.XXX-00
Mat. Funcional	428

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para abastecimento do veículo Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para buscar a Assessora de RH e Departamento pessoal, Maria Eduarda Oliveira Campos, que participou do curso de capacitação 'Folha de pagamento na pratica', nos dias 15 e 16 de maio pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Ltda..

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT., 15 de maio de 2025.

Assinatura

Visto Sec. De Finanças:

Tamires G. S. Cardoso



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
 NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: ITIQUIRA

Fis. 09
 Taminus

Página: 1 / 1

Data: 11/06/2025

Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 15/05/2025

Nº do Empenho: 286/2025
 ORDINARIO

Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 1.31.1 PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade: 2186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
 Recurso: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação: 650.000,00
 Valor Dotação Atualizada: 500.000,00
 Total (A): 500.000,00

Empenhos anteriores: 54.527,80
 Valor do empenho: 300,00
 Valor complemento: 0,00
 Valor anulado: 0,00
 Total (B): 54.827,80
 Total (A - B): 445.172,20

Credor: ANSELMO NUNES DUARTE

CPF/CNPJ: 291.430.120-00

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: MATO GROSSO -

Telefone: (65) 99922-7724

Banco:

Cidade: Itiquira

UF: MT

Agência:

Conta:

Tipo da Conta:

Especificação:

Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa abastecimento de Veículo Oficial Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT, para buscar a Assessora de RH e Departamento Pessoal (Maria Eduarda Oliveira Campos) que participou do curso de capacitação "Folha de Pagamento na Prática", nos dias 15 e 16 de maio, pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Ltda.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 300,00

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

Número Aditivo/Apost.:

Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 15/05/2025

Responsável

EDIOMAR GOBBI

..111-**

Presidente

SARAH DA COSTA ROSA

..561-**

Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
 NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
 ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: ITIQUIRA

Fls. 30
 Tamius

Página: 1 / 1

Data: 11/06/2025

Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 15/05/2025

Nº da Liquidação: 351/2025

Nº do Empenho: 286/2025

ORDINARIO

Vencimento: 15/05/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	286/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	300,00	Valor liquidado:	300,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	300,00	Total (B):	300,00
		Total (A - B):	0,00

Credor: ANSELMO NUNES DUARTE
 F/CNPJ: 291.430.120-00 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (65) 99922-7724
 Endereço: MATO GROSSO - Cidade: Itiquira UF: MT
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa abastecimento de Veículo Oficial Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT, para buscar a Assessora de RH e Departamento Pessoal (Maria Eduarda Oliveira Campos) que participou do curso de capacitação "Folha de Pagamento na Prática", nos dias 15 e 16 de maio, pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Ltda.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 300,00

Descontos:
 Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 300,00

Fundamento legal: Número Processo: Data:
 Modal. litação: Número Licitação: Data:
 Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/05/2025
 Responsável

EDIOMAR GOBBI
 ..111-**
 Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
 ..561-**
 Secretária de Administração

20/05/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Fis. 11
Tamius

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025051515347f0400aa35c
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 15/05/2025 às 13:32:52
Valor Original: R\$ 300,00 **Valor Atualizado:** R\$ 300,00
Detalhes: PAGTO ADIANTAMENTO PSRS ABASTECIMENTO VIAGEM A CUIABA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00.176.362/0001-38
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ANSELMO NUNES DUARTE
CPF: XXX.430.120-XX
Instituição: BCO DO ESTADO DO RS S.A.
Chave Pix: 29143012000

Código da operação: 46775580580
Chave de segurança: !NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

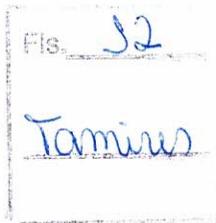


ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira



Data da Ordem: 15/05/2025
N. da Ordem: 393/2025

Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade: 01.001 Câmara Municipal
Funcional: 1.31.2186 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso: 1.500.00000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho: 286/2025	Pagamentos anteriores: 0,00
Valor do empenho: 300,00	Valor da ordem: 300,00
Valor complemento: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Valor anulado: 0,00	Retenções: 0,00
Total (A): 300,00	Total (B): 300,00
	Saldo (A-B): 0,00

Credor: ANSELMO NUNES DUARTE
CPF.: 291.430.120-00 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: MATO GROSSO -
CEP.: 78790-000 Cidade: ITIQUIRA - MT
Banco: - Agência: - Conta Corrente: -

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa abastecimento de Veículo Oficial Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT, para buscar a Assessora de RH e Departamento Pessoal (Maria Eduarda Oliveira Campos) que participou do curso de capacitação "Folha de Pagamento na Prática", nos dia 15 e 16 de maio, pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Ltda.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 300,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 300,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/05/2025

Descontos:
Total de Descontos: 0,00 Líquido a pagar: 300,00

Recursos: 15000000000 Valor: 300,00
Banco Baixa: 104 - Caixa Econômica Federal Conta Baixa: 60710066 Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 15/05/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 15/05/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis.

13

Tamires

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



DECLARAÇÃO

Eu, **Anselmo Nunes Duarte**, motorista, matricula funcional nº 428, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 15 de maio de 2025.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 13

Tamires

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

36
Taminés

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR
(Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	ANSELMO NUNES DUARTE
CPF	291.XX.XXX-00
Matrícula	428
Data do Adiantamento	15/05/2025
Valor	R\$ 300,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para abastecimento de combustível, para veículo oficial, Toro Placa RRX 5D22, para viagem a Cuiabá – MT, Abastecimento do Veículo Oficial Toro, Placa RRX 5D22, para buscar a Assessora de RH e Depto Pessoal, Maria Eduarda Oliveira Campos, que participou do curso de capacitação “Folha de Pagamento na Prática”, nos dias 15 e 16 de maio pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Ltda.

Fornecedor: J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA.

CNPJ 12.446.770/0001-41

Histórico: Aquisição de 51,02 litros de gasolina, conforme NF-e 000.047.295, Valor Unitário R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos), Valor Total R\$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR TOTAL GASTO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

É o relatório

Itiquira-MT, 19 de maio de 2025.

ANSELMO NUNES DUARTE

Anexos: Nota fiscal citada.

RECEBEMOS DE J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 300,00	NF-e Nº: 000.047.295 SÉRIE : 10
DATA DE RECEBIMENTO 16/05/2025	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Argemiro Dreyse</i>	DESTINATÁRIO ITIQUEIRA CAMARA MUNICIPAL	

J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA  ROD.BR 364 KM 280, SN ZONA RURAL JACIARA MT CEP: 78820000 TELEFONE: 66999016162		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.047.295 SÉRIE : 10 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 5125 0512 4467 7000 0141 5501 0000 0472 9510 0230 9760 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250041467233 - 16/05/2025 18:07:13	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 134000900	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 12.446.770/0001-41	<i>Tamires</i>

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ITIQUEIRA CAMARA MUNICIPAL		00.176.362/0001-38	16/05/2025
ENDEREÇO JOAO BATISTA VIDOTTI, 407	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 78790-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 16/05/2025
MUNICÍPIO ITIQUEIRA	FONE/FAX (65) 3491-1514	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA 18:07:10			

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 300,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 106,80	VALOR TOTAL DA NOTA 300,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
1	GASOLINA C COMUM #Bico:6#Ence. I:563492#Ence F:563543# Bomba:3#Tq:6#ANP.#QUANTIDADE DE BASE DE CALCULO DE ICMS MONOFASICO DE 51,020 E VALOR DO ICMS MONOFASICO DE R\$ 75,00	27101259	0 61	5656	L	51,0200	5,880	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,80

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Site IBPT: IBPT/empresometro.com.br 8AFAC7
 Observação: I DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. II NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R 7,89. CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 1,3600 .NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123 2006.

Atestado em 16/05/2025

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio(s) ICMS 15/2023 Valor do ICMS Monofasico Conforme Convenio 15/2023 R\$ 75,00 Sequencia:230976 Terminal:CAIXA Op:CARIOLANDA C:4573 E:4328 Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA Placa:RRX 5D22 km:44568 media:71.93 k/l Trib aprox R\$: 35,70 Federal, 71,10 Estadual e 0,00 Municipal	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Tâmiues



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.446.770/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O ESTRADEIRO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 364 KM 280	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-------------	----------------------

CEP 78.820-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RUAL	MUNICÍPIO JACIARA	UF MT
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BARTHRIIBEIRO.COM.BR	TELEFONE (66) 3461-4181
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 10:11:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 19
Taminas

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.446.770/0001-41

NOME EMPRESARIAL:

J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDIMAR MARTINS CORRADINI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2025 às 10:58 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Fis. 20
Tamius

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: ANSELMO NUNES DUARTE **CPF:** 291.430.120-00
Endereço: MATO GROSSO - **CEP:** 78790-000
Responsável: **CPF:**
Projeto/Atividade: 2.186 **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL**
Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 **MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte: 1.500.0000000 **Recursos não Vinculados de Impostos**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00 **ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**
Empenho: 286/2025 **Data:** 15/05/2025 **Valor:** 300,00
Prestação: 46 **Data:** 2025-05-19T03: **Valor:** 300,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa abastecimento de Veículo Oficial Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT, para buscar a Assessora de RH e Departamento Pessoal (Maria Eduarda Oliveira Campos) que participou do curso de capacitação "Folha de Pagamento na Prática", nos dia 15 e 16 de maio, pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Ltda.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	000047295	J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA	12.446.770/0001-41	300,00

EDIOMAR GOBBI

..111-**

Presidente

SARAH DA COSTA ROSA

..561-**

Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 21

Tameres

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 036/2025**, empenho 286/2025 concedido ao servidor: **Sr. Anselmo Nunes Duarte**, matrícula funcional 428, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi de: R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo gasto na sua totalidade. A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 11 de junho de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 23

Tamires

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

24

Tamires

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 34/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 036/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao Motorista Anselmo Nunes Duarte, Matrícula 428.

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 161/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 00000032, Número Único:RVK.MXZ., na data de 17/06/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

25
Tamiel

Servidor/Vereador	Anselmo Nunes Duarte
Cargo	Motorista
Matrícula	428
Data da Requerimento	15/05/2025
Valor	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Recibo	Nº 36/2025 - Data de Emissão: 15/05/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E003603052025051515347f0400aa35c em 15/05/2025, horário 13:32:52
Forma de Pagamento	Chave Pix CPF 29143012000
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido ao vereador supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VIII, D, objetivando o abastecimento do veículo oficial, Marca/Modelo/Versão: Fiat/Toro Freed Turb AT6, Placa RRX5D22, viagem Cuiabá-MT, para buscar a assessora de RH e Departamento de Pessoal, Sra. Maria Eduarda Oliveira Campos em viagem para curso de capacitação - “Folha de Pagamento na Prática”.

2

VIII – Combustíveis para abastecimento de veículo oficial, fora do município de Itiquira-MT, bem como para aquisição de óleos, filtros, fluidos, palhetas, consertos e reparos de pneus o qualquer outro mecanismo, mecânico e eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do vereador, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 26
Famires

Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho 286/2025 (página 09), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 15 a 19, sendo apresentado uma Nota Fiscal abaixo citada:

Fornecedor: J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA			
Nome Fantasia: "O ESTRADEIRO"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 12.446.770/0001-41			
Responsável Legal: Edimar Martins Corradini			
Número do NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
000.047.295	16/05/2025	300,00	5125 0512 4467 7000 0141 5501 0000 0472 9510 0230 9760
	Horário: 18:07:10		

Consta-se ainda que o valor concedido foi de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo gasto na totalidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

27
Tamires

Corroborando a tese da legalidade, na página 22, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

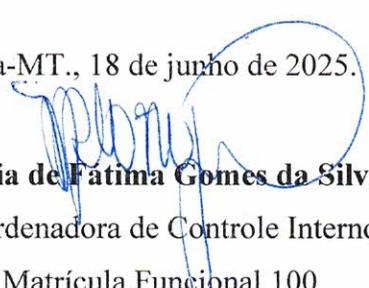
4

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o Parecer.

Itiquira-MT., 18 de junho de 2025.


Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Controle Interno

Matrícula Funcional 100



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 28
Tomires

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 036/2025

Empenho: 286/2025

Data: 15/05/2025

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Servidor (a): Anselmo Nunes Duarte

CPF: 291. ***. ***-00

Matrícula: 428

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 34/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 24 a 27 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao servidor Sr. Anselmo Nunes Duarte, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria nº 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 18 de junho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 30

Tamires

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

31

Tamires

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	036/2025
Data da Concessão	15/05/2025
Valor	R\$ 300,00
Servidor(a)	ANSELMO NUNES DUARTE
Cargo:	MOTORISTA
Matrícula:	428
CPF	291.***.-00
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa para abastecimento do veículo Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para buscar a Assessora de RH e Departamento pessoal, Maria Eduarda Oliveira Campos, que participou do curso de capacitação 'Folha de pagamento na pratica', nos dias 15 e 16 de maio pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Ltda..

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso VIII, Alínea D.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

32
Tamires

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/2023, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

33

Tamires

1.7	Existe Nota Liquidação?	X		
1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		
1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?			X
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?			X
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art.1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 34
Tamil

2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		
2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

35

Yamires

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria N° 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 36

Tamires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

37

Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 16/ Junho 2025

Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:

Carimbo e assinatura